



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 012/2013 GAB/PRE/COPAM

Belo Horizonte, 09 de abril de 2013

REFERÊNCIA: PROCESSO/COPAM/PA/Nº 0015/1984/078/2010 – DAIA Nº 2392/2010 – Adendo a Licença de Instalação

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Ad Referendum de Adendo à Licença de Instalação

Prezado Senhor,

O Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso V do art. 8º do Decreto Estadual 44.667, de 03 de dezembro de 2007 e § 2º do art. 7º da Deliberação Normativa COPAM 177 de 22 de agosto de 2012, concede “ad referendum” do COPAM, Adendo à Licença de Instalação, ao empreendimento Samarco Mineração S.A. – Mina de Germano, condicionada ao atendimento das condicionantes do Anexo do Parecer Único, para a atividade de “Unidade de tratamento de minerais – UTM e Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)” localizada no Município de Mariana e Catas Altas/MG, vinculada ao processo já referido, de acordo com as recomendações do Parecer Único nº 069/2013, com validade até o “referendum” pela URC/COPAM Rio das Velhas.

Ressalta-se que a urgência na concessão do Adendo à Licença Ambiental se faz presente uma vez que para as obras de alteração da adutora serão necessárias modificações nos trechos da Rodovia MG-129, de forma a evitar a paralisação das atividades e impactos no cronograma de execução que são irrecuperáveis no estágio atual do projeto.

Nos termos do pedido apresentado pelo empreendedor, a concessão do Adendo à Licença de Instalação “ad referendum” se justifica pelo fato de que empresa dará continuidade às obras de modificação do trecho evitando sua paralisação e prejuízos no tráfego da rodovia e o cumprimento do cronograma estabelecido.

Atenciosamente,

Adriano Magalhães Chaves
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do COPAM

Ao Senhor
Maury Souza Junior
Diretor de Implantação da Samarco
Rua Paraíba, 1122 – 9º e 10º andares
CEP 30.130-918 – Belo Horizonte/MG

Cidade Administrativa de Minas Gerais Presidente Tancredo Neves
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Bairro Serra Verde
Edifício Minas - 2º andar
30630-900 – Belo Horizonte - MG